



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL EM MINAS GERAIS

AVISO DE DISPENSA Nº 51/2022

Torna-se público que a Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Minas Gerais, por meio do Núcleo de Administração e Contratações Públicas, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 19/08/2022.

Link: Portal de Compras - <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00h (horário de Brasília)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para **"Fornecimento de gás GLP"** para **"Delegacia 14 - PARACATU - MG"** da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal em Minas Gerais - SPRF/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR GLOBAL MÁXIMO
1	Gás GLP - Botijão de 13Kg	Kg	52	10,00	R\$ 520,00
TOTAL					R\$ 520,00

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

- 2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 2.2.1. - que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2. - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3. - que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.4. - organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.2.5. - sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. **Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na venda dos produtos requeridos;**

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, após o prazo limite estabelecido pelo sistema para abertura das propostas.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. - que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexo;

3.9.4. - que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.9.6. - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso), caso a funcionalidade esteja disponível no sistema.

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo de real).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela

Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação no sistema eletrônico e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

5.3.1.1. É facultado a Administração prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. - contiver vícios insanáveis;

5.5.2. - não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. - for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. - apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**. Este aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances, que deverá apresentá-los em até 2 (duas) horas contados a partir da solicitação.

6.1.1. É facultado a Administração prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo fornecedor mais bem classificado da fase de lances, antes de findo o prazo.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

e) **DO REGISTRO/AUTORIZAÇÃO JUNTO A AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO - ANP:**

Para aceitação e contratação do fornecimento de GLP, o depósito ou distribuidor contratado deverá ter “Ato de Registro” ou “Autorização para Funcionamento” expedido pela Agência Nacional de Petróleo - ANP, nos termos da Resolução da ANP nº 49/2016 ou 51/2016.

Tal situação poderá ser consultada através do site da ANP –

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação. Neste caso, o prazo de apresentação da documentação complementar será de até 2 (duas) horas, contados a partir da solicitação.

6.4.1. É facultado a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Nota de Empenho.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para o aceite da Nota de Empenho, a Administração poderá encaminhá-la mediante meio eletrônico, para que seja confirmado o aceite no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. - referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. - a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. - a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. - dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. - dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo

justificado;

8.1.8. - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. - fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. - considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. - a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. - as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à

apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. - republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. - no caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. - fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2.4. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.2.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.2.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.2.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.2.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de

lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.2.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.2.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.2.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.2.12. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.2.13. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10. DOS ANEXOS

10.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.1.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

10.1.2. ANEXO II - Termo de Referência.

BRUNO SCHNEIDER RASLAN
Superintendente - Substituto

PRF

Documento assinado eletronicamente por **BRUNO SCHNEIDER RASLAN, Superintendente da Polícia Rodoviária Federal em Minas Gerais**, em 15/08/2022, às 17:17, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **43113046** e o código CRC **F2A5FEAD**.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM MINAS GERAIS

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA 051/2022

1. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 1.1. - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 1.2. - prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.3. - prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.4. - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 1.5. - prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.6. - prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.7. - caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2. DO REGISTRO/AUTORIZAÇÃO JUNTO A AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO - ANP:

- 2.1. Para aceitação e contratação do fornecimento de GLP, o depósito ou distribuidor contratado deverá ter “Ato de Registro” ou “Autorização para Funcionamento” expedido pela Agência Nacional de Petróleo - ANP, nos termos da Resolução da ANP nº 49/2016 ou 51/2016.
- 2.2. Tal situação poderá ser consultada através do site da ANP – Central de Sistemas ANP, link:

<https://cpl.anp.gov.br/anp-cpl-web/public/simp/consulta-revendadas/consulta.xhtml>

PRF

Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL DE BRITO AQUINO SOARES, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 15/08/2022, às 16:57, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **43113198** e o código CRC **867C5980**.



Referência: Processo nº 08656.030752/2022-16

SEI nº 43113198



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL EM MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE GÁS GLP – SPRF-MG - 2022

1. DO OBJETO:

- 1.1. Aquisição de gás GLP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. As quantidades exatas de cada insumo e local de entrega serão conforme Anexo I deste documento.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Superintendência de Polícia Rodoviária Federal em Minas Gerais - SPRF-MG - necessita da aquisição recorrente de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) e água mineral para todas as suas unidades descentralizadas ou não, em MG.
- 2.2. O órgão possui atualmente em MG:
- 2.2.1. - 1 (uma) Sede de Superintendência;
- 2.2.2. - 17 (dezessete) delegacias;
- 2.2.3. - e 40 (quarenta) Unidade Operacionais/Postos;
- 2.2.4. - num total de 43 (quarenta e três) pontos (endereços) de funcionamento, que trabalham diuturnamente para cumprir a sua missão institucional;
- 2.3. Em suas unidades administrativas, é verificado um alto fluxo de pessoas diariamente, de cidadãos que procuram um atendimento para solucionar dúvidas e formalizar petições. Soma-se, a este público, os servidores do órgão exercem suas atividades administrativas em horário comercial e no regime operacional em escala de revezamento, necessitando, assim, permanecer no ambiente de trabalho por pelo menos 08 (oito) horas, no caso da área administrativa, e por 24 (vinte e quatro) horas nas escalas de serviço operacional.
- 2.4. Nessa esteira, é imprescindível que os ambientes físicos da PRF disponham de insumos e materiais mínimos que facilitem e proporcionem uma melhor qualidade do trabalho e do atendimento dos cidadãos. Tal necessidade é comum nos variados órgãos da administração pública em todas as esferas. Importante consignar que o setor privado também dispõe da mesma necessidade, qual seja, ofertar uma estrutura mínimo que favoreça a comodidade dos que ali estão diariamente e dos cidadãos que procuram atendimento no setor público.
- 2.5. Tal estrutura mínima resulta na necessidade de disponibilizar nos espaços físicos do órgão os seguintes insumos, dentre outros: Gás de Cozinha.
- 2.6. **Gás de Cozinha - GLP:**
- 2.6.1. A Superintendência de Polícia Rodoviária Federal em Minas Gerais - SPRF-MG - necessita da aquisição recorrente de gás GLP para todas as suas unidades descentralizadas ou não, em MG, num total de 43 (quarenta e três) pontos (endereços) de funcionamento, que trabalham diuturnamente

para cumprir a sua missão institucional:

2.6.1.1. - excetuando a Sede do órgão e da Delegacia Metropolitana de Belo Horizonte, Sete Lagoas, Juiz de Fora, Leopoldina, Teófilo Otoni e Pouso Alegre (6 - seis - pontos de um total de 43 - quarenta e três); praticamente todas as demais unidades estão localizadas em áreas rurais ou afastadas do centro urbano mais próximo, ao bordo das rodovias federais mineiras, o que dificulta ainda mais o atendimento desta demanda centralizada ou localmente;

2.6.1.2. - em todas estas unidades é verificado um alto fluxo de pessoas diariamente, cidadãos que procuram um atendimento para solucionar dúvidas e formalizar petições, solicitar apoio e auxílio policial, não raras vezes em situação de nervosismo e desamparo; além disso, são estes locais os pontos de apoio, lotação e descanso dos agentes do órgão;

2.6.1.3. - nestes mesmos locais, os servidores exercem suas atividades rotineiras, tanto administrativas em horário comercial, quanto operacionais no regime de escala de revezamento, necessitando, assim, permanecer no ambiente de trabalho por pelo menos 08 (oito) horas, no caso da área administrativa, e por 24 (vinte e quatro) horas nas escalas de serviço operacional;

2.6.1.4. - diante deste cenário torna-se impraticável o fechamento ou mesmo o abandono destas instalações, seja em que horário for;

2.6.1.5. - dentro desta realidade, peculiar do órgão, é imprescindível que seus ambientes físicos disponham de insumos e materiais mínimos que facilitem e proporcionem uma melhor qualidade do trabalho e do atendimento dos cidadãos;

2.6.1.6. - tal necessidade é comum nos mais variados órgãos da administração pública de todas as esferas, porém, na SPRF-MG adquire especial importância devido ao seu caráter de órgão policial e de prestação de serviços de forma ininterrupta e, em muitos casos, à sua característica própria de ser o único órgão público federal na região onde está localizado;

2.6.2. Para manter esta estrutura mínima para um bom atendimento ao público há uma demanda perene, nos espaços físicos do órgão, de Água Potável e Gás de Cozinha;

2.6.2.1. - a aquisição de tais insumos auxiliam e são imprescindíveis no desempenho das atividades laborais pelos servidores e demais colaboradores do órgão;

2.6.2.2. - a aquisição de água mineral é essencial por tratar-se de um insumo essencial à vida;

2.6.2.3. - o Gás de Cozinha - GLP - também é um insumo importante a ser disponibilizado, pois possibilita o preparo de refeições rápidas, café e outro alimentos aquecidos pelos servidores e colaboradores nos postos, delegacias e na Sede do órgão (ressalte-se que em todas as unidades há disponibilidade de fogões domésticos para utilização pelos servidores e colaboradores).

2.7. Lembrando que para aqueles que operam em regime de plantão e em instalações distantes dos centros urbanos, a falta desses insumos torna-se um grande empecilho para o trabalho e motivo de grande desconforto, pela impossibilidade de preparo de alimentação e bebidas quentes in loco.

2.8. Por todo o exposto, imprescindível é o fornecimento destes 2 (dois) insumos de forma ininterrupta a todas as unidades do órgão em MG.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ENCONTRADA:

3.1. A solução demandada para atender a necessidade do órgão perpassa pela aquisição dos seguintes itens:

3.1.1. - Gás Liquefeito de Petróleo em Botijão de 13 KG, pelo menor preço do item.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum e disponível no mercado local de todas as

localidades com instalações do órgão em Minas Gerais.

5. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação e em remessas parceladas conforme demanda do órgão, nos endereços constantes do Anexo I deste Termo de Referência.

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e/ou fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.7. DO REGISTRO/AUTORIZAÇÃO JUNTO A AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO - ANP:

5.7.1. Para aceitação e contratação do fornecimento de GLP, o depósito ou distribuidor contratado deverá ter “Ato de Registro” ou “Autorização para Funcionamento” expedido pela Agência Nacional de Petróleo - ANP, nos termos da Resolução da ANP nº 49/2016 ou 51/2016.

5.7.2. Tal situação poderá ser consultada através do site da ANP – Central de Sistemas ANP, link:

<https://cpl.anp.gov.br/anp-cpl-web/public/simp/consulta-revendas/consulta.xhtml>

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

6.1.2. - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. - comunicar à Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.1.5. - efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste documento, seus eventuais anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. - efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.2. - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. - substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. - comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.1.6. - os vasilhames de água mineral, galões de 20 litros, serão fornecidos em comodato à Contratante, sendo estes devolvidos vazios após o uso;

7.1.7. - o fornecimento de Gás GLP será feito mediante troca do vasilhame vazio pelo cheio, conforme prática de mercado.

7.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá apresentar ao setor responsável pela contratação os seguintes documentos:

7.2.1. - prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

7.2.2. - certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

7.2.3. - certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado;

7.2.4. - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

7.2.5. - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

8. DA SUBCONTRATAÇÃO:

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

9.1. Nos termos do Art. 117 da Lei 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos

funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas.

10.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE:

11.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução em função da natureza dos objetos licitados, seu pequeno valor e prazo de fornecimento.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

13.1. O prazo de garantia contratual dos bens será conforme previsão legal estipulada pelo Código de Defesa do Consumidor, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. As sanções administrativas são as previstas na legislação pertinente.

14.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- 15.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado aqui.
- 15.2. O critério de aceitabilidade de preços é o menor preço, considerando como valor máximo admissível o constante no Anexo deste Termo de Referência.

16. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS:

- 16.1. O custo estimado da contratação e preço referência, máximo admissível, é o constante em Anexo deste Termo de Referência.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 17.1. A indicação da dotação orçamentária ficará indicada nos Autos do presente procedimento (Processo).

18. DOS ANEXOS:

- 18.1. - ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES, VALORES MÁXIMOS ADMISSÍVEIS E LOCAL DE ENTREGA;
- 18.2. - ANEXO II – MINUTA DE NOTA DE EMPENHO
- 18.3. - ANEXO IIA - ANEXO NOTA DE EMPENHO.

RAFAEL DE BRITO AQUINO SOARES

LICITAÇÃO-MG / SAD-MG
SPRF-MG

Aprovo o presente Termo de Referência e autorizo o lançamento de Dispensa Eletrônica.

BRUNO SCHNEIDER RASLAN

Superintendente

PRF

Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL DE BRITO AQUINO SOARES, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 15/08/2022, às 16:53, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **BRUNO SCHNEIDER RASLAN, Superintendente da Polícia Rodoviária Federal em Minas Gerais**, em 15/08/2022, às 17:17, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **43113245** e o código CRC **D294209C**.



Referência: Processo nº 08656.030752/2022-16



SEI nº 43113245



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL EM MINAS GERAIS

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES, VALORES MÁXIMOS ADMISSÍVEIS E LOCAL DE ENTREGA

1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

1.1. Os bens (materiais) que serão adquiridos deverão, para a aceitação de suas propostas, atender plenamente as especificações a seguir.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES:

2.1. GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP):

2.1.1. Gás liquefeito de petróleo - GLP, composto basicamente de propano e butano, carga fornecida e envasada em cilindro com capacidade de 13 kg retornável em regime de troca para recarga, chapa de aço, conforme normas técnicas e de regulação aplicáveis.

3. DOS VALORES MÁXIMOS ADMISSÍVEIS:

3.1. Os valores estimados para água mineral e gás forem apurados considerando:

3.2. - Relatório Mapa Comparativo: Pesquisa de Preços – SPRF-MG, mediante pesquisa de mercado local, sendo definidos os valores unitários estimados como máximos admissíveis (conforme tabela a seguir).

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR GLOBAL MÁXIMO
1	Gás GLP - Botijão de 13Kg	Kg	52	10,00	R\$ 520,00
TOTAL					R\$ 520,00

4. DO LOCAL DE ENTREGA:

4.1. O local de entrega dos insumos será na sede da empresa vencedora da Dispensa Eletrônica, dentro no município de Paracatu/MG.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL DE BRITO AQUINO SOARES, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 15/08/2022, às 16:55, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **43113288** e o código CRC **844A8277**.



ANEXO II – MINUTA DE NOTA DE EMPENHO



Data e hora da consulta:
 Usuário:
 Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente		
Código	Nome	Moeda
200115	SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-MG	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
00.394.494/0110-90	PCA. ANTONIO MOURAO GUIMARAES, S/Nº, CIDADE INDUSTRIAL	32210-905
Município	UF	Telefone
CONTAGEM	MG	(31) 3064-5345

Ano	Tipo	Número			
2021	NE				
Célula Orçamentária					
Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	172256	0174020197	339030	200115	RF999AA1MAT

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
Favorecido				
Código	Nome			CEP
Endereço				
Município	UF	Telefone		

Amparo Legal					
Código	Modalidade de Licitação				
139	DISPENSA DE LICITACAO				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
LEI 14.133 / 2021	75	-	II	-	

Descrição
 EMPENHO AQUISIÇÃO DE , PARA A SEDE DA
 SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL DE MINAS GERAIS - SPRF-MG
Local da Entrega
 CONTAGEM MG
Informação Complementar

Sistema de Origem
 COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	29/10/2021 15:04:18	Alteração

1 de 2



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL EM MINAS GERAIS

ANEXO II-A – ANEXO NOTA DE EMPENHO DE DESPESA Nº 2022NE000XXX

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Aquisição de xxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx) pacotes de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, para a Superintendência de Polícia Rodoviária Federal de Minas Gerais - SPRF-MG e Delegacia indicada, conforme especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 360 (trezentos e sessenta) dias contados da emissão da Nota de Empenho prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor da presente Nota de Empenho é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, conforme classificação na Nota de Empenho.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Será realizado conforme estipulado no Termo de Referência. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata o Instrumento Convocatório.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação e em remessas parceladas conforme demanda do órgão, nos endereços constantes do Anexo I do Termo de Referência.

7.2. A comprovação da data do recebimento da Nota de Empenho (para contagem do prazo de entrega) se fará mediante:

7.2.1. - mensagem eletrônica (proveniente do e-mail informado pela contratada para contato) confirmando o recebimento desta Nota de Empenho.

7.3. A responsabilidade pelo transporte dos produtos aos locais de entrega será da Contratada.

7.4. Os bens serão recebidos conforme Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato;

9.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

9.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas o objeto com avarias ou defeitos;

9.2.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida

comprovação;

9.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções administrativas são as previstas no respectivo Termo de Referência e legislação pertinente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, Código de Defesa do Consumidor, normas pertinentes e princípios gerais dos contratos administrativos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo será o de Belo Horizonte – MG.

BRUNO SCHNEIDER RESLAN

SUPERINTENDENTE

SPRF-MG

PRF

Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL DE BRITO AQUINO SOARES, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 15/08/2022, às 16:57, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **43113363** e o código CRC **A7357063**.



Referência: Processo nº 08656.030752/2022-16



SEI nº 43113363